



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de FEIRA DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRT 5ª
Região/CODIN Nº. 174.2020, de 07 de agosto de 2020.

PA nº 000478.2020.05.006/8

REQUERIDO: MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO SISALEIRA NO ESTADO DA BAHIA

TEMAS: 09.17. - OUTROS TEMAS (campo de especificação obrigatória),
Especificação: Implementação de políticas públicas nos municípios da região sisaleira da Bahia devido às péssimas condições de trabalho na cadeia produtiva.

Considerando as condições de trabalho encontradas na cadeia produtiva do sisal na Bahia, tais como trabalho infantil, trabalho em condições análogas à de escravo, maquinário desprotegido, acidentes de trabalho, trabalho sem anotação da CTPS, pagamento de salário inferior ao mínimo, entre outras, noticiadas pela Reportagem veiculada nacionalmente em data de 06.08.2020 no canal televisivo Record no programa Repórter Record Investigação (<https://recordtv.r7.com/reporter-record-investigacao/videos/a-realidade-de-miseria-e-abandono-nas-plantacoes-de-sisal-07082020>);

Considerando a necessidade de discussão com a sociedade sobre as condições de trabalho no setor produtivo do sisal, em especial com as Prefeituras Municipais dos 65 Municípios que produzem esta matéria-prima;

Considerando que o Ministério Público do Trabalho tem a prerrogativa de efetivar e estimular políticas públicas que envolvam os trabalhadores de determinado setor econômico, como se dá no caso dos trabalhadores do sisal baiano que hoje em dia se encontra desassistidos;

Considerando o papel dos sindicatos de trabalhadores rurais, Conselhos Tutelares, órgãos de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho no sentido de implementar direitos a estes trabalhadores;

Considerando a possibilidade de certificações de qualidade, por meio de selos, serem implementados por parte das indústrias que adquirem a matéria-prima do sisal de forma a promover a fiscalização da cadeia produtiva pelos próprios agentes sociais envolvidos;

Considerando a responsabilidade jurídica das empresas que se beneficiam das condições de trabalho precárias dos trabalhadores da cadeia produtiva do sisal, em especial do dever constitucional consistente na função social de suas propriedades;

Considerando que a venda, comercialização e exportação de sisal mediante práticas de trabalho indignas, com acidentes de trabalho, trabalho infantil e trabalho escravo contemporâneo, representa uma mácula não só para os produtores envolvidos mas para toda a sociedade brasileira e a baiana em especial;

O PROCURADOR DO TRABALHO subscrevente, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 84 e incisos da Lei Complementar nº 75/93, bem assim pelo § 1º do artigo 8º da Lei nº 7.347/85, RESOLVE INSTAURAR, nos termos dos artigos 8º, 9º e 11º da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017, **Procedimento Administrativo (PA-PROMO) de nº 000478.2020.05.006/8, com o objetivo acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições**, em relação ao REQUERIDO: EMPRESAS, INDÚSTRIAS, E MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO SISALEIRA NO ESTADO DA BAHIA, no tocante ao(s) TEMA(S) CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO, TRABALHO INFANTIL, VIOLAÇÕES AO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO, PAGAMENTO DE SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO, TRABALHO SEM ASSINATURA DE CARTEIRA, entre outros, em epígrafe, observando o prazo de conclusão de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Voltem, em seguida, para adoção de medidas como audiência pública, agendamento de fiscalização para apuração de trabalho em condições análogas à de escravo, requisição de fiscalização aos Conselhos Tutelares dos Municípios envolvidos, instauração de inquéritos civis para propositura de termos de ajuste de conduta com as empresas beneficiadoras, notificações aos sindicatos de trabalhadores rurais, requisição de ações fiscais à Gerência Regional do Trabalho para apuração de trabalho sem carteira assinada e maquinário desprotegido, ajuizamento de ações civis públicas, entre outras providências.

FEIRA DE SANTANA, 07 de agosto de 2020

Ilan Fonseca de Souza
PROCURADOR DO TRABALHO